



CHAMAMENTO PÚBLICO Programa Alimenta Brasil – PAB

Chamamento Público para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto n.º 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAB n.º 03, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

O Município de POÇO DANTAS-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, Poço Dantas-PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.615.653/0001-48, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional deste Município, o senhor ITAMAR MOREIRA FERNANDES, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34, da Lei 14.284/2021, e na Resolução GGPAB n.º 03/2022, vem realizar Chamamento Público para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 2023. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e Proposta de Venda conforme data, horário e local definidos no item 4.1.

1. OBJETO

- 1.1. O presente chamamento público tem por objeto a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, exclusivo para os agricultores familiares, conforme especificações dos Anexos I e II deste Edital.

2. DOS RECURSOS

- 2.1 O valor total estimado desta chamada pública corresponde ao montante de R\$ 133.832,82 (Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitocentos e Dois) de acordo com o Diário Oficial da União publicado em 09 de dezembro de 2022 de N.º 231 (Documento em Anexo).

3. PREÇOS

- 3.1. A definição dos preços observou o artigo 5º da Resolução GGALIMENTA n.º 03, de 2022. Foi considerado o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local ou regional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega. A pesquisa foi feita pela Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF) instituída pela Portaria N.º 12-A, de 12 de março de 2023 – Prefeitura Municipal de Poço Dantas- PB.
- 3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ R\$ 133.832,82 (Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitocentos e Dois).



4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDA

4.1 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue de acordo com as datas estabelecidas no cronograma abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30h às 13h no Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Santa Helena PB, situado na Odilon Francisco de Oliveira, s/n, Centro, Poço Dantas-PB, CEP: 58.933-000, exceto feriados.

Período de Inscrições:

Informações	Horário	Períodos
Inscrições e Recebimento de documentos	7:30h às 13h	17,18,19,20 e 24/04/2023
Seleção		25/04/2023
Divulgação dos selecionados		25/04/2023
Recursos	7:30h às 13h	26/04/2023
Contrarrazões		27/04/2023
Publicação do resultado final da seleção		28/04/2023

4.2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.2.1 Os interessados em participar do presente chamamento público deverão entregar os envelopes, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01 - conforme anexo III)** e a(s) **PROPOSTAS DE VENDA (ENVELOPE 02-conforme anexo IV)**, bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, endereço, telefones e e-mail.

4.2.2 O Recibo de Documentos (anexo VI) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue junto aos Envelopes no CRAS no Município de Poço Dantas-PB.

4.3 SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA

4.3.1 Nas datas, horários e local estabelecido no item 4.1, realizar-se-á a sessão pública para análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Venda, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.3.2 O proponente ou o seu representante, deverá efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Chamada Pública.

4.3.3 O credenciamento poderá ser efetuado durante a Sessão Pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.



- 4.3.5** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do Instrumento Público de Procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4.3.6** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na Sessão Pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma Sessão.
- 4.3.7** Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.3.8** Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam dos originais (cópia de cópia).
- 4.3.9** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 4.3.10** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.
- 4.3.11** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão fará nova convocação.
- 4.3.12** Será lavrada Ata de cada sessão pública a ser assinada pela Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF), pelos representantes credenciados e proponentes presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos, a qual será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os beneficiários fornecedores deverão apresentar no **Envelope nº 01 os documentos para habilitação**, conforme relação abaixo, e no **Envelope nº 02 a proposta de venda**, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Comprovante de cadastramento no NIS;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar, ativos;
- f) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo V).
- h) Declaração de Controle do Limite Individual de Venda (Anexo VI)

5.1.2 Ademais:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

5.1.2.1 Poderão ser realizadas visitas de verificação da conformidade das informações declaradas ou a partir de possíveis dificuldades e/ou irregularidades que os fornecedores da agricultura familiar possam ter com seu fornecimento.

5.1.2.2 Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme análise da comissão, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93. Podendo este prazo ser prorrogado à critério da CECAF, caso seja necessário.

5.1.2.3 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação do original.

5.1.2.4 Toda documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5.1.2.5 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome fornecedor (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CPF e endereço.

5.1.2.6 A Proposta de Venda (Envelope nº 02), conforme Anexo IV, deve estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a lista dos produtos, as quantidades, o valor unitário, que devem ser os mesmos descritos no presente Edital, bem como os valores totais por produto e da proposta.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão utilizados os seguintes **critérios de priorização** para elaboração da lista classificatória agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	Agricultor familiar que participou do PAA Estadual e alcançaram o limite mínimo.	Agricultores fornecedores remanescentes do PAA anterior.	10
2	Gênero	Mulheres agricultoras familiares beneficiárias do PNRA.	Chefes de família	9
3	CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico	Agricultor individual	7



4	Cooperação	Agricultores familiares organizados em Programas de Assentamento.	Trabalhadores assentados da Reforma Agrária	5
		Agricultores familiares organizados em Comunidades de Povos Tradicionais	Agricultores quilombolas, ciganos ou indígenas	5
Caso persista o empate, será considerado os seguintes critérios:				
5	Fator - a	Idade	Aquele de maior faixa etária	2
6	Fator - b	Prole	Aquele que possuir maior prole de menor idade	1

Em caso de persistência de empate, deve ser realizado consenso entre as partes, para divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores. Caso contrário, não havendo consenso entre as partes, será realizado o sorteio.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme produto, dia e quantidade pré-estabelecida posteriormente nos horários de funcionamento.

7.2 É obrigação do fornecedor verificar junto ao CRAS o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição dos referidos alimentos em horário que o referido local não esteja em funcionamento.

7.3 O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, conforme cronograma estabelecido posteriormente, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

7.4 O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que após atestado pelo fornecedor e pelo responsável, através do Termo de Recebimento (Anexo VII), em conjunto com o referido documento fiscal.

7.5 O fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Bem como, ao cronograma de entrega de produtos as famílias acompanhadas pelos programas socioassistenciais. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.

7.6 A convocação do fornecedor pelo CRAS poderá ser por telefone.

7.7 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato.



7.8 Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

7.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.10 Os alimentos deverão ser transportados de modo a garantir a manutenção de sua temperatura de armazenamento, em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a adjudicação e homologação da chamada pública, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra Institucional.

8.2 O contrato advindo do chamamento público será celebrado com o Contratante e a Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB, parte deste processo, junto aos fornecedores vencedores.

8.3 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura do contrato ou até a entrega do limite total de cada fornecedor, ou que ocorrer primeiro.

8.4 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8.5 O fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

8.6 O fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.

8.7 As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

8.8 Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao (à) Contratado (a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o (a) Contratado (a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestada pelo setor competente da unidade requisitante, e mediante a apresentação das certidões que e se fizerem necessárias. É vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a



regularização pela contratada. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após sanar a irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o (a) Contratado (a) que:

- a. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Em caso de inexecução parcial em até 06 (seis) meses, após assinatura do contrato, poderá ocorrer rescisão contratual unilateral por parte da administração pública;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades, a Contratada que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) antes da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

12.1.1 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo à Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF) da Prefeitura Municipal de Poço Dantas PB, presencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30h às 13h no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, sn, centro - Poço Dantas-PB, CEP: 58.933-000.

12.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do chamamento público perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

12.1.3 O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

12.1.4 O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 01 (um) dia útil, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

12.1.5 Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 01 (um) dia útil.

12.1.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

12.1.7 Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30h às 13h no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, sn, centro - Poço Dantas-PB, CEP: 58.933-000, exceto feriados.

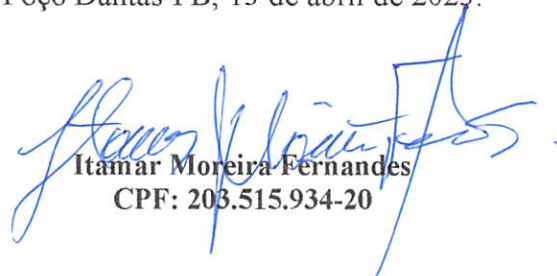
13.2 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.



13.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico/Termo de Referência
ANEXO II	Quantitativos totais e preços dos produtos
ANEXO III	Modelo de Identificação dos Envelopes
ANEXO IV	Modelo do Proposta de Venda
ANEXO V	Modelo de Declaração de Produção Própria
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda
ANEXO VII	Modelo do Recibo de documentos
ANEXO VIII	Modelo do Termo de Recebimento

Poço Dantas-PB, 13 de abril de 2023.


Itamar Moreira Fernandes
CPF: 203.515.934-20



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB, conforme especificações e condições deste projeto, edital e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional do município de Poço Dantas-PB, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, atendendo as determinações do Decreto n.º 8.473, de 22 de junho de 2015.

2.2. As compras públicas servem não apenas para o suprimento das necessidades de funcionamento da Administração Pública, mas também como uma forma de aplicar recursos públicos para apoiar segmentos da sociedade considerados vulneráveis ou estratégicos para a economia nacional, tornando-se instrumento de geração de emprego, renda e desenvolvimento local. A modalidade Compra Institucional trata-se de um instrumento que, por um lado, visa garantir a segurança alimentar e nutricional da população, que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade; e, por outro, utiliza-se do poder de compra do Estado para promover o desenvolvimento econômico e sustentável ampliando o acesso a mercados para os produtos da agricultura familiar

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1 Constitui público beneficiário: Pessoas atendidas pela rede da assistência social - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Poço Dantas-PB.

4. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1 Os preços ofertados deverão ser os mesmos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, os quais foram definidos segundo metodologia instituída pela Resolução n.º 84, de 2020, e são compatíveis com os vigentes no mercado em âmbito local e/ou regional.

4.2. Os beneficiários e organizações deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 11.326, de 2006, ao disposto na Instrução Normativa n.º 02 de 2018 e na Resolução n.º 84, de 2020;

4.3. O valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, será respeitado, conforme o disposto no art. 19 do Decreto n.º 10.880, de 02 de dezembro de 2021;



4.4. Os alimentos adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

4.4.1. Será assegurado a Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF) o direito de inspecionar as instalações dos agricultores, cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas, antes e/ou após a adjudicação.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

5.1. As especificações descritas, os quantitativos e preços médios dos produtos estão descritos no Anexo II do Edital.

5.2. Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

5.3. Os hortifrúteis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

6.2. A Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF) poderá realizar visita técnica a qualquer momento, durante a vigência dos contratos aos fornecedores ganhadores a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fiscal do contrato, designado pelo Prefeito Municipal, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

7.2. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas.

7.3. A fiscalização por parte da Administração não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A unidade executora deverá formalizar o pedido dos gêneros alimentícios, descrevendo quantidades e especificações técnicas do item solicitado, realizando a comunicação ao fornecedor ganhador,



através do serviço de e-mail, endereço este que o fornecedor deverá apresentar em suas informações no projeto de venda, ou através de documento físico datado e assinado por ambas as partes;

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. A Prefeitura Municipal deverá devolver qualquer produto fornecido divergente das especificações e solicitar expressamente sua substituição, devendo o fornecedor garantir a substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. Essa norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo;
- 8.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.9. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.10. Controlar o limite individual de venda, por DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, e controlar o limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais;
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário e preço total;



- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 9.8 Fornecer os alimentos conforme especificado no cronograma de entregas constante do item 6 deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante;
- 9.9 Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 9.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto;
- 9.11 Retirar todos os produtos recusados, das dependências do campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido;
- 9.12 Ressarcir danos causados à Ex. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

10. DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

10.1 A gestão e fiscalização dos Contratos será de responsabilidade de fiscal designado pelo Diretor Geral de cada campus.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	BANANA - de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
2	GOIABA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
3	MACAXEIRA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

4	BATATA DOCE Roxa ou branca de primeira qualidade, livre de sujidades devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.
5	CAJÚ Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
6	MARACUJÁ Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
7	ABOBORA/ JERIMUM - Primeira qualidade, com cheiro, aspectos e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
8	MELANCIA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
9	MAMÃO - Aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
10	CENOURA Tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
11	MANGA - Primeira qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
12	LIMÃO TAHITI - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
13	LARANJA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
14	ABACATE Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
15	COENTRO VERDE - Produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades
16	MILHO VERDE - Em espigas bem desenvolvidas, no ponto, fileiras de cheias e sem danos físicos.
17	COCO SECO, do tipo anão, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas, de acordo com os órgãos de inspeção sanitária
18	ALFACE - Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.
19	PIMENTÃO - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
20	TOMATE. Tipo salada, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
21	TANGERINA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
22	CAJÁ Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
23	BOLOS VARIADOS SEM RECHEIO E SEM COBERTURA Fresco, feito no máximo 1 dia antes do Consumo.



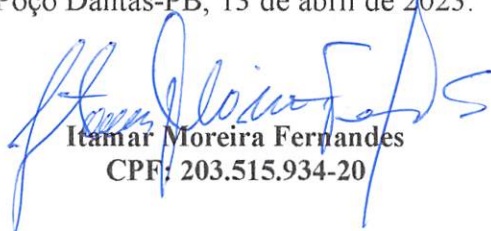
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

24	POLPA Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
25	DOCE sem corantes, feito a base da fruta ou do leite, embalagem plástica atóxica de 1kg, rótulo com informações do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.
26	GOMA tipo Fécula, material Mandioca aplicação alimentação, apresentação tapioca, tipo subgrupo bijusada, tipo classe branca, extraída da fécula da mandioca, sendo ralada, lavada e prensada.

Poço Dantas-PB, 13 de abril de 2023.



Itamar Moreira Fernandes
CPF: 203.515.934-20



ANEXO II

QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	BANANA - de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	R\$ 3,33	3.600	R\$ 12.000,00
2	GOIABA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 6,00	800	R\$ 4.800,00
3	MACAXEIRA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 3,67	1.000	R\$ 3.666,67
4	BATATA DOCE Roxa ou branca de primeira qualidade, livre de sujidades devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,00	1000	R\$ 4.000,00
5	CAJÚ Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 8,00	1.200	R\$ 9.600,00
6	MARACUJÁ Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa	KG	R\$ 10,00	1.200	R\$ 12.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

	firme e intacta sem danos físicos.				
7	ABÓBORA/ JERIMUM - Primeira qualidade, com cheiro, aspectos e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 3,67	800	R\$ 2.933,33
8	MELANCIA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 4,17	800	R\$ 3.333,33
9	MAMÃO - Aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 2,87	500	R\$ 1.433,33
10	CENOURA Tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	R\$ 9,17	500	R\$ 4.583,33
11	MANGA - Primeira qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 5,33	1.200	R\$ 6.400,00
12	LIMÃO TAHITI - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 8,00	200	R\$ 1.600,00
13	LARANJA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 8,67	1.500	R\$ 13.000,00
14	ABACATE Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação	KG	R\$ 9,33	300	R\$ 2.800,00





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

	uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.				
15	COENTRO VERDE - Produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades	UN	R\$ 2,33	300	R\$ 700,00
16	MILHO VERDE - Em espigas bem desenvolvidas, no ponto, fileiras de cheias e sem danos físicos.	UN	R\$ 1,33	3.501	R\$ 4.668,00
17	COCO SECO, do tipo anão, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas, de acordo com os órgãos de inspeção sanitária	UN	R\$ 2,33	300	R\$ 700,00
18	ALFACE - Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.	UN	R\$ 2,83	2.000	R\$ 5.666,67
19	PIMENTÃO - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	R\$ 1,83	308	R\$ 564,67
20	TOMATE. Tipo salada, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 7,00	1.300	R\$ 9.100,00
21	TANGERINA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 4,33	500	R\$ 2.166,67
22	CAJÁ Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 4,67	400	R\$ 1.866,67



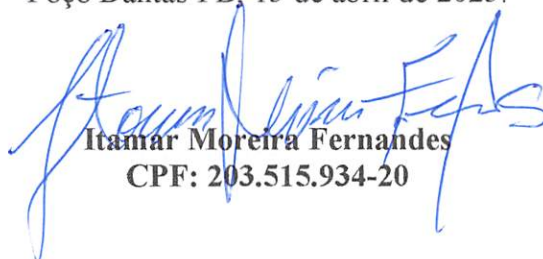
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

23	BOLOS VARIADOS SEM RECHEIO E SEM COBERTURA Fresco, feito no máximo 1 dia antes do Consumo	KG	R\$ 15,00	400	R\$ 6.000,00
24	POLPA Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	R\$ 9,00	650	R\$ 5.850,00
25	DOCE sem corantes, feito a base da fruta ou do leite, embalagem plástica atóxica de 1kg, rótulo com informações do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	R\$ 12,00	200	R\$ 2.400,00
26	GOMA tipo Fécula, material Mandioca aplicação alimentação, apresentação tapioca, tipo subgrupo bijusada, tipo classe branca, extraída da fécula da mandioca, sendo ralada, lavada e prensada.	KG	R\$ 10,00	1.200	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL					RS 133.832,67

Poço Dantas-PB, 13 de abril de 2023.


Itamar Moreira Fernandes
CPF: 203.515.934-20



De volta ao trabalho!

Rua Odilon Francisco de Oliveira, 81, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: secaspmpd@yahoo.com.br/www.pocodantas.pb.gov.br



ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS-PB</p> <p>ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>CHAMAMENTO PUBLICO</p> <p>FORNECEDOR: _____</p> <p>CPF: _____</p>
--

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS-PB</p> <p>ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDAS VENDA</p> <p>CHAMAMENTO PUBLICO</p> <p>FORNECEDOR: _____</p> <p>CNPJ/CPF: _____</p>
--



ANEXO IV
PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A)					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. N° da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente/Poupança	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Total da proposta:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor:		CPF:	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,

CPF nº _____ e DAP ou CAF física nº _____,

declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Poço Dantas-PB, ___/___/2023

Assinatura do Fornecedor(a)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP ou CAF física nº _____, neste ato representado(a) por representante legal de acordo com o Proposta de Venda. DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃOCOMPRADOR referente a produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, e suas alterações, do Decreto 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPAB nº 03, de 14/06/2022, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Poço Dantas-PB, ____/____/2023

Assinatura do Fornecedor(a)



ANEXO VII

RECIBO DE DOCUMENTOS

CHAMADA PÚBLICA

Declaro que foi protocolado junto a Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF) da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB, os envelopes n.º 01 (Documentos de Habilitação) e n.º 02 (Projeto de Venda), para ser anexado para vias do processo de concorrência da CHAMADA PÚBLICA.

Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF)



TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que Município de POÇO DANTAS- PB, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, centro, Poço Dantas-PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.615.653/0001-48, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional deste Município, o senhor ITAMAR MOREIRA FERNANDES, recebeu em ___/___/___ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

3. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos.

Representante da Entidade Executora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO
Programa Alimenta Brasil – PAB

Chamamento Público para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 19.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAB nº 03, publicada no DOU, de 29 de junho de 2022.

O Município de POÇO DANTAS-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, Poço Dantas-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.653/0001-48, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional deste Município, o senhor ITAMAR MOREIRA FERNANDES, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 24, da Lei 14.284/2021, e na Resolução GGPAB nº 03/2022, vem realizar Chamamento Público para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 2023. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e Proposta de Venda conforme data, horário e local definidos no item 4.1.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, exclusivo para os agricultores familiares, conforme especificações dos Anexos I e II deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1 O valor total estimado desta chamada pública corresponde ao montante de R\$ 133.832,82 (Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitocentos e Dois) de acordo com o Diário Oficial da União publicado em 09 de dezembro de 2022 de Nº 231 (Documento em Anexo).

3. PREÇOS

3.1. A definição dos preços observou o artigo 5º da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 2022. Foi considerado o preço médio pesquisado em, no máximo, três mercados em âmbito local ou regional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega. A pesquisa foi feita pela Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF) instituída pela Portaria Nº 12-A, de 12 de março de 2023 – Prefeitura Municipal de Poço Dantas- PB.
 3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ R\$ 133.832,82 (Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitocentos e Dois).



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

- 4.3.5 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do Instrumento Público de Procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 4.3.6 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na Sessão Pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma Sessão.
 4.3.7 Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 4.3.8 Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam dos originais (cópia de cópia).
 4.3.9 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
 4.3.10 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.
 4.3.11 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão fará nova convocação.
 4.3.12 Será lavrada Ata de cada sessão pública a ser assinada pela Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF), pelos representantes credenciados e proponentes presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos, a qual será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os beneficiários fornecedores deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos para habilitação, conforme relação abaixo, e no Envelope nº 02 a proposta de venda, sob pena de inabilitação:

1 - Os Beneficiários Fornecedores:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 b) Cópia do RG;
 c) Comprovante de cadastramento no NIS;
 d) Comprovante de residência atualizado;
 e) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar, ativos;
 f) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar: etno empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
 g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo V);
 h) Declaração de Controle do Limite Individual de Venda (Anexo VI)

5.1.2 Ademais,



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

- 5.1.2.1 Poderão ser realizadas visitas de verificação da conformidade das informações declaradas ou a partir de possíveis dificuldades e/ou irregularidades que os fornecedores da agricultura familiar possam ter com seu fornecimento.
 5.1.2.2 Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme análise da comissão, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 5.666/93. Poderão este prazo ser prorrogado a critério da CECAF, caso seja necessário.
 5.1.2.3 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação do original.
 5.1.2.4 Toda documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
 5.1.2.5 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome fornecedor (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CPF e endereço.
 5.1.2.6 A Proposta de Venda (Envelope nº 02), conforme Anexo IV, deve estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a lista dos produtos, as quantidades, o valor unitário, que devem ser os mesmos descritos no presente Edital, bem como os valores totais por produto e da proposta.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração de lista classificatória agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	Agricultor familiar que participou do PAA Estadual e alcançou o limite mínimo	Agricultores fornecedores remanescentes do PAA anterior	10
2	Gênero	Mulheres agricultoras familiares beneficiárias do PNRA	Chefes de família	9
3	CadÚnico	Agricultores familiares inscritos no CadÚnico	Agricultor individual	7



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

4	Cooperação	Agricultores familiares organizados em Programas de Assentamento.	Trabalhadores assentados da Reforma Agrária	5
		Agricultores familiares organizados em Comunidades de Povos Tradicionais	Agricultores quilombolas, ciganos ou indígenas	5
Caso persista o empate, será considerado os seguintes critérios:				
5	Fator - a	Idade	Aquele de maior faixa etária	2
6	Fator - b	Prole	Aquele que possuir maior prole de menor idade	1

Em caso de persistência de empate, deve ser realizado consenso entre as partes, para divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores. Caso contrário, não havendo consenso entre as partes, será realizado o sorteio.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme produto, dia e quantidade pré-estabelecida posteriormente nos horários de funcionamento.
- 7.2 É obrigação do fornecedor verificar junto ao CRAS o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição dos referidos alimentos em horário que o referido local não esteja em funcionamento
- 7.3 O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, conforme cronograma estabelecido posteriormente, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação
- 7.4 O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que após atestado pelo fornecedor e pelo responsável, através do Termo de Recebimento (Anexo VII), em conjunto com o referido documento fiscal
- 7.5 O fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Bem como, ao cronograma de entrega de produtos as famílias acompanhadas pelos programas socioassistenciais. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro da útil seguinte
- 7.6 A convocação do fornecedor pelo CRAS poderá ser por telefone
- 7.7 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato

[Handwritten signature]



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

regularização pela contratada. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após sanar a irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a contratante

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o (a) Contratado (a) que:
 - a. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c. fraudar na execução do contrato;
 - d. comportar-se de modo inidôneo;
 - e. cometer fraude fiscal;
 - f. não manter a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b. Em caso de inexecução parcial em até 06 (seis) meses, após assinatura do contrato, poderá ocorrer rescisão contratual unilateral por parte da administração pública;
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3 Também ficam sujeitas as penalidades, a Contratada que:
 - a. Ter sido condenada definitivamente por prática, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993

[Handwritten signature]



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

- 7.8 Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto
- 7.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 7.10 Os alimentos deverão ser transportados de modo a garantir a manutenção de sua temperatura de armazenamento, em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a adjudicação e homologação da chamada pública, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra Institucional.
- 8.2 O contrato advindo do chamamento público será celebrado com o Contratante e a Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB, parte deste processo, junto aos fornecedores vencedores.
- 8.3 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura do contrato ou até a entrega do limite total de cada fornecedor, ou que ocorrer primeiro.
- 8.4 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 8.5 O fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 8.6 O fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital
- 8.7 As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.
- 8.8 Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao (a) Contratado (a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o (a) Contratado (a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo setor competente da unidade requisitante, e mediante a apresentação das certidões que se fizerem necessárias. É vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 9.2 Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) antes da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.
- 12.1.1 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo à Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF) da Prefeitura Municipal de Poço Dantas PB, presencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30h às 13h no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, sn, centro - Poço Dantas-PB, CEP. 58.933-000.
- 12.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do chamamento público perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.
- 12.1.3 O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso
- 12.1.4 O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 01 (um) dia útil, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.
- 12.1.5 Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 01 (um) dia útil.
- 12.1.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou substancial por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.
- 12.1.7 Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A presente Chamada Pública poderá ser obida de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30h às 13h no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, sn, centro - Poço Dantas-PB, CEP. 58.933-000, exceto feriados.
- 13.2 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

[Handwritten signature]



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

13.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico/Termo de Referência
ANEXO II	Quantitativos totais e preços dos produtos
ANEXO III	Modelo de Identificação dos Envelopes
ANEXO IV	Modelo do Proposta de Venda
ANEXO V	Modelo de Declaração de Produção Própria
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda
ANEXO VII	Modelo do Recibo de documentos
ANEXO VIII	Modelo do Termo de Recebimento

Poço Dantas-PB, 13 de abril de 2023

Iranir Moreira Fernandes
CPF: 203.515.934-20

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB, conforme especificações e condições deste projeto, edital e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional do município de Poço Dantas-PB, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, atendendo as determinações do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015.

2.2. As compras públicas servem não apenas para o suprimento das necessidades de funcionamento da Administração Pública, mas também como uma forma de aplicar recursos públicos para apoiar segmentos da sociedade considerados vulneráveis ou estratégicos para a economia nacional, tornando-se instrumento de geração de emprego, renda e desenvolvimento local. A modalidade Compra Institucional trata-se de um instrumento que, por um lado, visa garantir a segurança alimentar e nutricional da população, que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, e, por outro, utiliza-se do poder de compra do Estado para promover o desenvolvimento econômico e sustentável ampliando o acesso a mercados para os produtos da agricultura familiar.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1 Constitui público beneficiário: Pessoas atendidas pela rede de assistência social - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Poço Dantas-PB.

4. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1 Os preços ofertados deverão ser os mesmos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, os quais foram definidos segundo metodologia instituída pela Resolução nº 84, de 2020, e são compatíveis com os vigentes no mercado em âmbito local e/ou regional.

4.2 Os beneficiários e organizações deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006, no disposto na Instrução Normativa nº 02 de 2018 e na Resolução nº 84, de 2020.

4.3 O valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, será respeitado, conforme o disposto no art. 19 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Os alimentos adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

4.4.1. Será assegurado a Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF) o direito de inspecionar as instalações dos agricultores, cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas, antes e/ou após a adjudicação.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

5.1. As especificações descritas, os quantitativos e preços médios dos produtos estão descritos no Anexo II do Edital.

5.2. Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

5.3. Os hortifrútos devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

6.2. A Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF) poderá realizar visita técnica a qualquer momento, durante a vigência dos contratos aos fornecedores ganhadores a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fiscal do contrato, designado pelo Prefeito Municipal, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, das pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

7.2. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas.

7.3. A fiscalização por parte da Administração não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A unidade executora deverá formalizar o pedido dos gêneros alimentícios, descrevendo quantidades e especificações técnicas do item solicitado, realizando a comunicação ao fornecedor ganhador.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

através do serviço de e-mail, endereço este que o fornecedor deverá apresentar em seus informes no projeto de venda, ou através de documento físico datado e assinado por ambas as partes.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. A Prefeitura Municipal deverá devolver qualquer produto fornecido divergente das especificações e solicitar expressamente sua substituição, devendo o fornecedor garantir a substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. Essa norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente a entrega, no momento do uso, por exemplo;

8.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/serviço especialmente designado, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.9. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais;

8.10. Controlar o limite individual de venda, por DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, e controlar o limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário e preço total.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
 Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 9.8. Fornecer os alimentos conforme especificado no cronograma de entregas constante do item 6 deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante;
- 9.9. Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente a ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 9.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto;
- 9.11. Retirar todos os produtos reusados, das dependências do campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido;
- 9.12. Ressarcir danos causados a Ex. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização.

10. DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

- 10.1. A gestão e fiscalização dos Contratos será de responsabilidade de fiscal designado pelo Diretor Geral de cada campus.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	BANANA - de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
2	GOIABA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
3	MACAXEIRA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

4	BATATA DOCE Roxa ou branca de primeira qualidade, livre de sujidades devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.
5	CAJU Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
6	MARACUJA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
7	ABOBORA/JERIMI M - Primeira qualidade, com cheiro, aspectos e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
8	MELANCIA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
9	MAMÃO - Aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
10	CENOURA Tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
11	MANGA - Primeira qualidade, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
12	LIMÃO TAHITI - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
13	LARANJA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
14	ABACATE Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
15	COENTRO VERDE - Produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades.
16	MILHO VERDE - Em espigas bem desenvolvidas, no ponto, fileiras de cheias e sem danos físicos.
17	COCO SECO, do tipo anão, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas, de acordo com os órgãos de inspeção sanitária.
18	ALFACE - Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.
19	PIMENTÃO - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
20	TOMATE - Tipo salada, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
21	TANGERINA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
22	CAJA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.
23	BOLOS VARIADOS SEM RECHEIO E SEM COBERTURA Fresco, feito no máximo 1 dia antes do Consumo.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

24	POI/PA Congelada, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
25	DOCE sem corantes, feito a base da fruta ou do leite, embalagem plástica atóxica de 1kg, rótulo com informações do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.
26	GOMA tipo Fecula, material Mandioca aplicação alimentação, apresentação tipo-proeca, tipo subgrupo bijusada, tipo classe branca, extraída da fecula da mandioca, sendo ralada, lavada e prensada.

Poço Dantas-PB, 13 de abril de 2023

Isamar Moreira Fernandes
 Isamar Moreira Fernandes
 CPF: 203.515.934-20



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	BANANA - de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande) sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	R\$ 5,55	2.000	R\$ 11.100,00
2	GOIABA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 6,00	800	R\$ 4.800,00
3	MACAXEIRA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 3,67	1.000	R\$ 3.666,67
4	BATATA DOCE Roxa ou branca de primeira qualidade, livre de sujidades devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,00	1000	R\$ 4.000,00
5	CAJU Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 8,00	1.200	R\$ 9.600,00
6	MARACUJA Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida, com polpa	KG	R\$ 10,00	1.200	R\$ 12.000,00



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: sec@pm.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
 Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
7	ABODORA/ JERINUM - Primeira qualidade, com brilho, aspecto e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 3,67	800	R\$ 2.933,33
8	MILANCA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 4,17	800	R\$ 3.333,33
9	MAMÃO - Aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades de qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 2,87	500	R\$ 1.433,33
10	CENOURA Tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, inchada e cores, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	R\$ 9,17	500	R\$ 4.583,33
11	MANGA - Primeira qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 5,33	1.200	R\$ 6.400,00
12	LIMÃO TAHITI - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 8,00	200	R\$ 1.600,00
13	LARANJA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 8,67	1.500	R\$ 13.000,00
14	ABACATE - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação	KG	R\$ 9,33	200	R\$ 2.800,00



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 81, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: secarpm@d@yahoo.com.br/www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
15	COENTRO VERDE - Produto fresco desenvolvido, sem partes amareladas, sem manchas na apodrecimento, livre de sujidades.	UN	R\$ 2,33	300	R\$ 700,00
16	MILHO VERDE - Frutas bem desenvolvidas, no ponto físico de colheita e sem danos físicos.	UN	R\$ 1,33	3.500	R\$ 4.605,00
17	COCO SECO do tipo anão, destinadas ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas, de acordo com os padrões de inspeção sanitária.	UN	R\$ 2,33	300	R\$ 700,00
18	ALFACE - Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cores, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.	UN	R\$ 2,87	2.000	R\$ 5.666,67
19	PIMENTÃO - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e cor formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	R\$ 1,85	300	R\$ 504,67
20	TOMATE - Tipo salada, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 7,00	1.300	R\$ 9.100,00
21	TANGRINA - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 4,23	500	R\$ 2.166,67
22	CAJÁ - Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser desenvolvida com polpa firme e intacta sem danos físicos.	KG	R\$ 4,67	400	R\$ 1.866,67



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 81, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: secarpm@d@yahoo.com.br/www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
23	BOLOS VARIADOS SEM RECHEIO E SEM COBERTURA Fresco, feito no máximo 1 dia antes do Consumo.	KG	R\$ 15,00	400	R\$ 6.000,00
24	POLPA Corgelada, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	R\$ 9,00	640	R\$ 5.800,00
25	DOCF sem corantes, feito à base de fruta ou de leite, embalagem plástica atóxica de 1kg, rótulo com informações do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	R\$ 12,00	200	R\$ 2.400,00
26	GOMA tipo Fecula, material tipo Mandioca aplicação alimentação, apresentação tapioca, tipo subgrupo bijusado, tipo classe branca, extraída da flocada U a mandioca, sendo ralada, lavada e prensada.	KG	R\$ 10,00	1.200	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 33.832,67

Poço Dantas-PB, 13 de abril de 2023.

Humar Moreira Fernandes
 Humar Moreira Fernandes
 CPF: 203.515.934-20



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS-PB ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO FORNECEDOR: _____ CPF: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS-PB ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDAS VENDA CHAMAMENTO PÚBLICO FORNECEDOR: _____ CNPJ/CPF: _____



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 81, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: secarpm@d@yahoo.com.br/www.pocodantas.pb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 81, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br

